



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural, Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo a instalação de 02 (dois) redutores de velocidade, tipo lombada, na Rua São José, Jardim Cidade Alta II, nas seguintes localizações:

1)- Em Frente a (Cristófoli Equipamentos de Segurança), entre a Rua Professor Alex Denker e a Avenida João Batista Salvadori.

2)- Entre a Rua Vereador Aymar Soares de Souza Lima e Rua Dr. Martinho Fernandes de Moraes.

JUSTIFICATIVA: A trecho da via indicada é de grande movimentação de pessoas, principalmente de crianças;

A necessidade da implantação do redutor se faz necessária pois os motoristas tem aplicado alta velocidade em seus veículos ao passar pela citada via, colocando em risco outros condutores e pedestres, acima de tudo das crianças que transitam pelo local;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A justificativa para a instalação de um redutor de velocidade é a necessidade de garantir a segurança dos pedestres e evitar acidentes.

Um exemplo de redutor de velocidade é a lombada, que é uma elevação transversal na pista que força os motoristas a reduzirem a velocidade.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB

